



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO

RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0050/2022

Institui a obrigatoriedade do fomento, pelo Estado de Santa Catarina, à celebração e à prestação de homenagens ao "dia dos pais" e ao "dia das mães" nas escolas de ensino fundamental e básico.

Autoria: Dep. Jessé Lopes

Rel.: Dep. Mário Motta

I RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Deputado Jessé Lopes, autuado sob o nº 0050/2022, que pretende instituir a obrigatoriedade do fomento, pelo Estado de Santa Catarina, à celebração e à prestação de homenagens ao "dia dos pais" e ao "dia das mães" nas escolas de ensino fundamental e básico.

Para melhor compreensão da matéria, transcrevo parte da justificativa do autor, acostada à página 5 do Evento 1 dos autos:

Prezados colegas, o Projeto de Lei que ora vos apresento visa assegurar, por meio da inclusão desta no ordenamento jurídico, a existência de uma responsabilidade contínua e um objetivo do Estado de Santa Catarina em repassar a nossas crianças e adolescentes os valores das figuras do pai e da mãe, sejam estas representadas pela circunstância familiar que for (criação por avós, tios, irmão, irmã, etc.).

Comumente, tais homenagens e festividades eram celebradas nas unidades escolares, com trabalhos em sala ou nos pátios contando, inclusive, com a presença das figuras paternas dos alunos.

Ocorre que nos últimos anos essas festividades têm sido afastadas das rotinas acadêmicas e escolares das instituições de ensino, seja por escolha dos professores ou outras circunstâncias momentâneas.

De qualquer forma, peço aos colegas a consideração para incluir essa previsão expressa em nossa legislação, a fim de que o Estado tenha como objetivo recorrente estimular e fomentar a realização de homenagens e celebrações em prol das figuras paternas de nossas crianças; em especial a fim de que nossos pequenos sejam lembrados, ano a ano, as responsabilidades, as dores, os sentimentos envolvidos, na figura de um



pai, de uma mãe, e de qualquer outro ente familiar ou não que os tenha dado criação, carinho, e meios para subsistência.

A luta de um pai/mãe é diário, começando muito antes da concepção de uma nova vida que o irá acompanhar, e se arrastando até o fim de sua vida, ainda que afastado ou distante de seus filhos.

É preciso que nossas crianças e nossos jovens entendam o valor de uma figura paternal, de um amor tão verdadeiro como é o amor de um pai e de uma mãe, e é importante que saibam amá-los devidamente, respeitá-los, e se espelhar nestes, para que um dia possam ser bons pais/mães no futuro.

A matéria foi lida no expediente na Sessão Plenária do dia 29 de março de 2022 da 19ª Legislatura e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, onde foi distribuída ao relator, deputado Fabiano da Luz, que requereu diligência externa à Secretaria de Estado da Educação (SED) e ao Conselho Estadual de Educação (CEE).

Elenco abaixo as manifestações anexadas nos autos, acompanhadas das respectivas conclusões:

Parecer CEE/SC nº 099, de 10 de maio de 2022, do conselho Estadual de Educação (págs. 14-17 do Evento 1):

[...]

III - VOTO DO RELATOR

Com base nos autos e fundamentado na análise, voto por apresentar as considerações delineadas, com o envio de cópia deste Parecer à Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina (SED/SC), atendendo à solicitação por ela encaminhada a este Conselho Estadual de Educação (CEE/SC), com parecer contrário à tramitação do PL 0050.0/2022.

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação e Normas acompanha por unanimidade dos presentes, o voto do Relator. Em 10 de maio de 2022.

[...]

Parecer nº 734/2022/PGE/NUAJ/SED/SC, de 24 de maio de 2022, do Núcleo de Atendimento Jurídico aos Órgãos Setoriais e Seccionais do Sistema Administrativo de Serviços Jurídicos — NUAJ (págs. 36-39 do Evento 1):

[...]



Isso posto, o Conselho Estadual de Educação manifestou-se contrariamente ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 0050.0/2022, conforme acima evidenciado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pelo encaminhamento dos autos à Diretoria de Assuntos Legislativos - DIAL - da Casa Civil do Estado de Santa Catarina, com a manifestação do setor técnico desta Secretaria de Estado da Educação.

Tendo acesso às manifestações apontadas nos autos, o relator daquele colegiado emitiu seu relatório e voto pela rejeição do projeto de lei em exame.

Colocado em discussão o relatório e voto, este foi objeto de pedido de vista da deputada Ana Campagnolo, que apresentou em reunião seguinte um voto de vista ao projeto de lei, sendo aprovado por maioria naquele Colegiado.

Encerrada a 19ª Legislatura, o projeto de lei foi arquivado nos termos do art. 183 do Regimento Interno.

Por meio do RQS/0023/2023, apresentado pelo autor, a matéria foi desarquivada nesta 20ª Legislatura, dando prosseguimento à sua tramitação.

Nesta Comissão de Finanças e Tributação, fui designado relator nos moldes regimentais.

É o relatório.

II VOTO

A esta Comissão de Finanças e Tributação, nesta fase processual, incumbe analisar a presente matéria conforme o que preceitua o art. 144, II, combinado com os arts. 73, II e IX, 145, *caput*, parte final, e 209, II, todos do Regimento Interno da Alesc, ou seja, quanto à admissibilidade do prosseguimento



de sua tramitação processual, em face de sua eventual conformação ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nesta linha, ao examinar o Projeto de Lei em apreço, não vislumbrei óbice de cunho financeiro-orçamentário ao prosseguimento da tramitação, uma vez que a matéria tem objetivo somente de normatizar e conservar a celebração de determinadas datas comemorativas, sem vinculação a qualquer dispêndio financeiro, portanto, não desencadeando ônus ao Erário.

Diante deste contexto, conduzo voto, no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação, com fundamento nos regimentais artigos citados, todos do Regimento Interno desta Casa, pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da regimental tramitação do **Projeto de Lei nº 0050/2022**.

Sala das Comissões,

Deputado Mário Motta
Relator